



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

SHOW DE PRÊMIOS ACIMM

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 06.007769/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MOGI MIRIM

Endereço: LUIZ GONZAGA DE AMOEDO CAMPOS Número: 500 Bairro: NOVA MOGI Município: MOGI MIRIM

UF: SP CEP:13801-000

CNPJ/MF nº: 44.793.255/0001-24

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Mogi Mirim/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

10/03/2020 a 09/01/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/03/2020 a 08/01/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

I. A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MOGI MIRIM, inscrita no CNPJ sob nº 44.793.255/0001-24, situada na Avenida Luiz Gonzaga de Amoedo Campos nº 500, Nova Mogi, na cidade de Mogi Mirim, estado de São Paulo, doravante designado simplesmente MANDATÁRIA, vem apresentar seu plano de operação para à promoção "SHOW DE PRÊMIOS ACIMM", a ser realizada no período de 10 de março de 2020 à 09 de janeiro de 2021, cujo o objetivo é de aumentar as vendas das empresas aderentes, mediante a modalidade "ASSEMBELHADA A CONCURSO", com cadastramento on-line, o participante deverá preencher corretamente todas lacunas com seus dados pessoais solicitados nos campos obrigatórios e assinalar com um (x) a resposta correta a pergunta proposta.

II. A promoção será realizada na cidade de Mogi Mirim, no estado de São Paulo, através da MANDATÁRIA e das empresas aderentes relacionadas neste regulamento. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis.

III. Os consumidores, ao consumirem os produtos das empresas aderentes desta promoção "SHOW DE PRÊMIOS ACIMM", das 08h00 do dia 10 de março de 2020 às 18h00 do dia 08 de janeiro de 2021, terão direito a 01 (um) único cupom/seladinha gratuito a cada compra independente do valor. A relação com endereço de todas as empresas participantes e respectivo horário de funcionamento estará disponível para consulta no site www.acimm.com.br e na sede da MANDATÁRIA.

IV. De posse do cupom/seladinha, o consumidor deverá abri-lo encontrando em seu interior o código de acesso, o qual irá gerar o cupom eletrônico. Deverá acessar o aplicativo ACIMM Mogi Mirim na aba campanhas que irá direcioná-lo para tela de cadastro e se auto cadastrar preenchendo as lacunas com todos os seus dados pessoais solicitados (Nome completo, CPF, telefone).

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

I. "Em quais estabelecimentos você compra e concorre a prêmios?"

() Associados ACIMM

() Outros.

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 16/05/2020 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/03/2020 08:00 a 15/05/2020 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Praça Rui Barbosa NÚMERO: S/N BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Mogi Mirim UF: SP CEP: 13800-002

LOCAL DA APURAÇÃO: Praça

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	Vale-compra em cartão Seicon no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)	300,00	3.000,00	1
1	Smartphone Motorola Moto G8 Play Onix 32GB	1.500,00	1.500,00	2
2	Smart TV Led 50" UHD 4K Samsung	2.098,00	4.196,00	3
13	E para o estabelecimento cujo nome está no cupom, um vale-compra em cartão Seicon no valor de R\$ 100,00 (cem reais)	100,00	1.300,00	4

DATA: 20/06/2020 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/03/2020 08:00 a 19/06/2020 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Praça Rui Barbosa NÚMERO: S/N BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Mogi Mirim UF: SP CEP: 13800-002

LOCAL DA APURAÇÃO: Praça

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
4	Vale-jantar no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)	250,00	1.000,00	1
8	Vale-compra em cartão Seicon no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)	250,00	2.000,00	2
1	Final de semana no Hotel Recanto da Cachoeira (Socorro)	1.300,00	1.300,00	3
1	Iphone X Apple Plus com 64 GB	3.500,00	3.500,00	4
14	E para o estabelecimento cujo nome está no cupom, um vale-compra em cartão Seicon no valor de R\$ 100,00 (cem reais)	100,00	1.400,00	5

DATA: 14/08/2020 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/03/2020 08:00 a 13/08/2020 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Luiz Gonzaga de Amoedo Campos NÚMERO: 500 BAIRRO: Nova Mogi

MUNICÍPIO: Mogi Mirim UF: SP CEP: 13801-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
15	Vale-compra em cartão Seicon no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)	250,00	3.750,00	1
2	Cervejeira CZD12 Consul 82 Litros Frost Free	1.478,00	2.956,00	2
1	Churrasqueira de Inox a gás Chef Pro 3000, com 3 queimadores – buffalo Grill	3.000,00	3.000,00	3
18	E para o estabelecimento cujo nome está no cupom, um vale-compra em cartão Seicon no valor de R\$ 100,00 (cem reais)	100,00	1.800,00	4

DATA: 31/10/2020 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/03/2020 08:00 a 29/10/2020 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Praça Rui Barbosa NÚMERO: S/N BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Mogi Mirim UF: SP CEP: 13800-002

LOCAL DA APURAÇÃO: Praça

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
6	Vale-compra em cartão Seicon no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)	250,00	1.500,00	1
1	Patinete Motor Elétrico Foston Motorizado Dobrável Aro	2.100,00	2.100,00	2

PRÊMIOS

	8,5"			
1	Console Sony Playstation 4 Slim 500GB	1.439,99	1.439,99	3
8	E para o estabelecimento cujo nome está no cupom, um vale-compra em cartão Seicon no valor de R\$ 100,00 (cem reais).	100,00	800,00	4

DATA: 11/12/2020 20:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/03/2020 08:10 a 10/12/2020 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Praça Rui Barbosa NÚMERO: S/N BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Mogi Mirim UF: SP CEP: 13800-002

LOCAL DA APURAÇÃO: Praça

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	Vale-compra em cartão Seicon no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)	500,00	5.000,00	1
10	E para o estabelecimento cujo nome está no cupom, um vale-compra em cartão Seicon no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	150,00	1.500,00	2

DATA: 09/01/2021 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/03/2020 08:00 a 08/01/2021 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Praça Rui Barbosa NÚMERO: S/N BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Mogi Mirim UF: SP CEP: 13800-002

LOCAL DA APURAÇÃO: Centro

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
2	Cervejeira CZD12 Consul 82 Litros Frost Free	1.478,00	2.956,00	1
1	Smart TV 4K LED 60" LG	2.150,00	2.150,00	2
1	Moto Honda CG 160cc Start, Cor Sólida, 2019/2019, 0Km	9.994,00	9.994,00	3
1	Automóvel Fiat Mobi, 0Km, Básico, Cor Sólida 2020/2020	34.990,00	34.990,00	4
5	E para o estabelecimento cujo nome está no cupom, um vale-compra em cartão Seicon no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).	150,00	750,00	5

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
136	93.881,99

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Das apurações, datas e prêmios: serão 06 (seis) apurações no decorrer da campanha.

II. Primeira apuração: 16 de maio de 2020 - às 12h00, na Praça Rui Barbosa, na cidade de Mogi Mirim/SP.

III. Serão apurados 13 (treze) cupons:

- Do 1º ao 10º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). E para o estabelecimento cujo nome está no cupom, um vale-compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada.
- O 11º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Smartphone Motorola Moto G8 Play Onix 32GB. E para o estabelecimento cujo nome está no cupom, um vale-compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais).
- O 12º e o 13º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) Smart TV Led 50" UHD 4K Samsung. E para o estabelecimento cujo nome está no cupom, um vale-compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

IV. Segunda apuração: 20 de junho de 2020 - às 12h00, na Praça Rui Barbosa, na cidade de Mogi Mirim/SP.

V. Serão apurados 14 (quatorze) cupons:

- Do 1° ao 4° cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-jantar no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). E para o estabelecimento cujo nome está no cupom, um vale-compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada.
- Do 5° ao 12° cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). E para o estabelecimento cujo nome está no cupom, um vale-compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada.
- O 13° cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Final de semana no Hotel Recanto da Cachoeira (Socorro). E para o estabelecimento cujo nome está no cupom, um vale-compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais).
- O 14° cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) Iphone X Apple Plus com 64 GB. E para o estabelecimento cujo nome está no cupom, um vale-compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

VI. Terceira apuração: 14 de agosto de 2020 - às 15h00, na sede da MANDATÁRIA, na cidade de Mogi Mirim/SP.

VII. Serão apurados 18 (dezoito) cupons:

- Do 1° ao 15° cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). E para o estabelecimento cujo nome está no cupom, um vale-compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada.
- O 16° e o 17° cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) Cervejeira CZD12 Consul 82 Litros Frost Free. E para o estabelecimento cujo nome está no cupom, um vale-compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada.
- O 18° cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) Churrasqueira de Inox a gás Chef Pro 3000, com 3 queimadores – buffalo Grill. E para o estabelecimento cujo nome está no cupom, um vale-compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

VIII. Quarta apuração: 31 de outubro de 2020 - às 12h00, na Praça Rui Barbosa, na cidade de Mogi Mirim/SP.

IX. Serão apurados 8 (oito) cupons:

- O 1° e o 6° cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). E para o estabelecimento cujo nome está no cupom, um vale-compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada.
- O 7° cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Patinete Motor Elétrico Foston Motorizado Dobrável Aro 8,5". E para o estabelecimento cujo nome está no cupom, um vale-compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais).
- O 8° cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Console Sony Playstation 4 Slim 500GB. E para o estabelecimento cujo nome está no cupom, um vale-compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

X. Quinta apuração: 11 de dezembro de 2020 - às 20h00, na Praça Rui Barbosa, na cidade de Mogi Mirim/SP.

XI. Serão apurados 10 (dez) cupons:

- Do 1° ao 10° cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). E para o estabelecimento cujo nome está no cupom, um vale-compra no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), cada.

XII. Sexta apuração: 09 de janeiro de 2021 - às 12h00, na Praça Rui Barbosa, na cidade de Mogi Mirim/SP.

XIII. Serão apurados 5 (cinco) cupons:

- O 1° e o 2° cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Cervejeira CZD12 Consul 82 Litros Frost Free. E para o estabelecimento cujo nome está no cupom, um vale-compra no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), cada.
- O 3° cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Smart TV 4K LED 60" LG. E para o estabelecimento cujo nome está no cupom, um vale-compra no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
- O 4° cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) Moto Honda CG 160cc Start, Cor Sólida, 2019/2019, 0Km. E para o estabelecimento cujo nome está no cupom, um vale-compra no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), cada.
- O 5° cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Automóvel Fiat Mobi, 0Km, Básico, Cor Sólida 2020/2020. E para o estabelecimento cujo nome está no cupom, um vale-compra no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

XIV. As apurações ocorrerão nos dias, horários e locais conforme descrito neste regulamento. Com a presença do Presidente e demais Diretores da MANDATÁRIA, autoridades convidadas e de livre acesso aos interessados. Todos os cupons eletrônicos gerados e validados através do cadastramento dos códigos encontrados no interior das seladinhos, no decorrer do período que antecede as apurações conforme descritos acima, serão impressos pela MANDATÁRIA da campanha e depositados em uma única urna de onde serão retirados aleatoriamente e sucessivamente até a necessária e correta contemplação.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

I. É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando comprovados, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações.

II. Não serão considerados os cupons/seladinhos fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

III. Não poderão participar da promoção os Diretores e funcionários da MANDATÁRIA, proprietários e funcionários das empresas aderentes com cupons/seladinhos da mesma empresa em que trabalham, da agência de publicidade e gráfica envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha. Conforme listagem fornecida pela MANDATÁRIA o sistema eletrônico de cadastramento on-line, fará o bloqueio dos CPFs impedidos de participarem da campanha.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

I. A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta aos contemplados por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, twitter, facebook e WhatSapp).

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

I. A MANDATÁRIA e suas empresas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da MANDATÁRIA e seus aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.

II. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede MANDATÁRIA, situada na Avenida Luiz Gonzaga de Amoedo Campos nº 500, Nova Mogi, na cidade de Mogi Mirim, estado de São Paulo, ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus.

III. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.

IV. O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio e carta compromisso. Conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, para as premiações com carros, motos e outros de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.

V. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Serão distribuídos 136 (cento e trinta e seis) prêmios no valor total de R\$ 93.531,99 (noventa e três mil, quinhentos e trinta e um reais, noventa e nove centavos) durante o período da campanha.

II. Distribuição de cupons aos participantes: das 08h00 do dia 10 de março de 2020 às 18h00 do dia 08 de janeiro de 2021, no horário oficial de Brasília.

III. Período de cadastramento: Das 08h00 do dia 10 de março de 2020 às 23h59 do dia 08 de janeiro de 2021.

IV. Duração da campanha: de 10 de março de 2020 a 09 de janeiro de 2021 (306 dias).

V. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto nº 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º do item v, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

VI. Conforme determina o Artigo 15º, § 1º e 2º do Decreto 70.951/72, a empresa mandatária e aderentes comprometem-se a comprovar, através de notas fiscais, as aquisições dos prêmios físicos em até 08 (oito) dias antes dos sorteios. Os prêmios em forma de Vale-compra não requerem comprovação antecipada diante de sua natureza.

VII. Os prêmios físicos a serem distribuídos ficarão expostos em horário comercial, na sede da mandatária, localizada na Avenida Luiz Gonzaga de Amoedo Campos nº 500, Nova Mogi, na cidade de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no período de no mínimo de 08 (oito) dias antes de cada sorteio. Modo este que faz com que a população tenha ciência do que ocorre e tornando os prêmios visíveis e palpáveis.

VIII. O acesso à Internet é necessário para a realização da participação nesta promoção. Sua qualidade pode variar de acordo com a operadora escolhida, tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede e/ou do site.

IX. Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizado durante o período de participação da promoção.

X. Tendo em vista as características do ambiente da internet, a MANDATÁRIA não se responsabilizará pelos cadastramentos de participantes que não forem realizados por problemas de conexão, na transmissão de dados, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.

XI. Fica esclarecido que a MANDATÁRIA, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção.

XII. Ao cadastrar o código do cupom/seladinha aplicativo ACIMM Mogi Mirim, o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na MANDATÁRIA, nas empresas aderentes, no site e no aplicativo aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

XIII. O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.

XIV. Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

XV. A MANDATÁRIA, por si ou através das empresas aderentes, se responsabilizará pela entrega dos prêmios aos (as) contemplados (as) em estado de novo. Eventuais, reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes ao prêmio deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante do mesmo, não cabendo à MANDATÁRIA nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.

XVI. Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados.

XVII. Caso o consumidor receba um cupom/seladinha que, por uma eventual falha de impressão esteja em branco, não contenha o código de acesso impresso no interior da mesma ou o código seja repetido, deverá dirigir-se a empresa onde retirou o cupom/seladinha para efetuar a troca por outro desde que seja no decorrer desta campanha.

XVIII. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes das promoções autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos a SECAP/ME – Secretaria de Avaliação, Planejamento, Fiscal de Energia e Loterias do Ministério da Economia. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

XIX. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Coordenadora, Substituta, em 04/03/2020 às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador TKQ.OHQ.XQF